



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA

Avenida Quatro, 381 – Analândia – São Paulo

C.N.P.J.: 44.659.076/0001-07

Insc. Estadual: 169.058.081.118

LEI N.º 1.787 DE 14 DE NOVEMBRO 2013

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02 – Aplicação 1000021			
17.512.9023.2023	Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	194.025,00
TOTAL :.....		R\$	194.025,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 194.025,00 (Cento e quatro mil, e vinte e cinco reais), destinados a a suplementar a dotação acima criada.

Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual, por Convenio celebrado através do FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição , conforme Processo FECOP 01/00081/13/FECOP.

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia,
em 14 de novembro de 2.013.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 14 de novembro de 2.013.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL